LEI COMPLEMENTAR Nº 1.824, 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.560, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A habilitação específica do cargo em comissão de ASSESSOR DE PROCEDIMENTOS LEGAIS, prevista no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 1.560, de 02 de agosto de 2022, passa a ser, exclusivamente, Ensino Superior Completo, sendo assim, o Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
ANEXO III - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
[...]
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
[...]

ASSESSOR DE PROCEDIMENTOS LEGAIS	
PADRÃO: CC-3	*VAGAS: 01*
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: ***Ensino Superior Completo***	
ATRIBUIÇÕES	
1. Assessorar o Controlador Interno nas matérias de natureza jurídica; 2. Promover, juntamente com o Controlador Interno e a Assessoria de Procedimentos Contábeis, a elaboração do Plano Anual de Auditoria; 3. Facilitar os processos decisórios por meio do estabelecimento de fluxos constantes de informações, em sua área de atuação, entre as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Controladoria Interna Municipal; 4. Propor ao Controlador Interno a tomada de providências visando o aprimoramento da gestão, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e economicidade; 5. Propor a edição e confecção de Instruções Normativas e demais legislações e/ou atualizações, em especial, no que tange à identificação e avaliação dos pontos e respectivos procedimentos de controle; 6. Assessorar na avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controles internos da gestão, por meio de auditoria interna, a ser realizada com metodologia e programação próprias; 7. Assessorar na verificação da legalidade e a legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados, por meio de	

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

auditoria, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão de pessoal, de informação e operacional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; 8. Verificar a conformidade de sistemas de informação quanto aos aspectos relacionados à segurança e integridade dos dados; 9. Propor a elaboração de estudos técnicos, através do levantamento e análise dos fluxos de informações do Sistema de Controle Interno, com vistas à integração e racionalização dos sistemas de gestão municipal; 10. Recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento dos sistemas corporativos do Poder Executivo Municipal; 11. Propor ações que visem garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; 12. Interagir com as demais unidades administrativas na proposição de instrumentos de controle, referentes a cada área de atuação, com vistas ao aprimoramento do Sistema de Controle Interno; 13. Sugerir o aprimoramento ou criação de mecanismos de gerenciamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres; 14. Avaliar a adequação e eficácia dos controles internos; 15. Acompanhar o cumprimento de recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria interna e externa; 16. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens e materiais públicos; 17. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; 18. Exercer outras atribuições compatíveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 23 de junho de 2026.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
RUA HENRIQUE PEDRO DA SILVA, 83 - PARQUE INDUSTRIAL SUL - GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88.195-154 - FONE: (48) 3047-8688 - E-MAIL: camara@camaragcr.sc.gov.br
CNPJ: 82.703.018/0001-14

RESOLUÇÃO Nº 069/2026

HELDER ANGÉLICA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO, E TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APROVADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.560, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 2º - ESTÁ RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 22 DE JUNHO DE 2026.

HELDER ANGÉLICA
Presidente